



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO.

PROJETO DE LEI N. 012, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

PARECER CONJUNTO N. 009/2022

[Signature]
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
APROVADO
EM 22/06/22
PRESIDENTE

RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei n. 012, de 13 de abril de 2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração e execução da lei Orçamentária do Município de Pedreiras para o exercício de 2023 e dá outras providências, instrumento por meio do qual o governo estabelece as principais prioridades e metas da Administração Pública.

É o Relatório.

VOTO DOS RELATORES

O Projeto, em seus aspectos constitucional, legal e jurídico, está de acordo com o ordenamento vigente, a qual não contraria a espécie normativa prevista na Constituição Federal.

Na sua apreciação nos aspectos legal ou jurídico, lógico e gramatical o Projeto de Lei 012/2022, encontra-se em conformidade com a legalidade, observado a emenda em anexo.

No que concerne aos aspectos literais e lógicos a proposição encontra-se adequada, não merecendo qualquer reparo, mostrando assim, que nada impede que esta Casa Legislativa aprove a proposição sob análise.

Sucinto o relatório, somos pela aprovação da matéria.

Em 16 de maio de 2022.

[Signature]
Ver. Enderson Pereira da Silva
Relator

Enderson Pereira da Silva
Vereador
CPF: 050.251.163-09

[Signature]
Ver. Valdemir Conceição Silva
Relator

Valdemir Conceição Silva
Vereador
CPF 028.892.513-06

Aristóteles Silva Sampaio
Vereador
CPF: 962.244.443-15

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

APROVADO

EM 22 / 06 / 22

PRESIDENTE

PARECER DAS COMISSÕES

Conforme previsto no art. 21, do Regimento Interno desta Casa, compete à Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final, bem como a Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, examinar matéria para tramitação e emissão pareceres para efeito de admissibilidade e tramitação.

Inexistindo óbices constitucionais ou legais no tocante à competência para criação deste Projeto de Lei, estas Comissões nada possuem a opor ao prosseguimento da tramitação do mesmo nesta Casa Legislativa.

Assim, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, juntamente com a Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação opinam pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade e pela boa e concisa técnica legislativa do Projeto de Lei n. 012/2022, sob análise.

No mais, estão obedecidas a competência em razão da matéria e a iniciativa legal, atendidos, portanto, os requisitos de constitucionalidade material e formal manifestam-se assim esta Comissão, no termo do Voto dos Relatores, pela aprovação do Projeto de Lei n. 012, de 13 de abril de 2022 e da Emenda Modificativa n.003/2022.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Pedreiras,
16 de maio de 2022.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Vereador Valdete Maria Cruz de Lima

Presidente
Jamison Fernandes Silva
Vereador
CPF: 020.202.223-45

Vereador Jamison Fernandes Silva
Membro

Emanuel Anselmo Nascim
Vereador
CPF: 351.262.993-87

José Josias de Oliveira Neto
Vereador
CPF: 016.089.103-50

Katyane Ribeiro de Albuquerque Leite
Vereadora
CPF: 738.393.373-72

Anarjara dos Santos Farias
Vereadora
CPF: 039.190.003-07

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO.

Márcio Francígalo Furtado e Silva

Vereador
CPF: 801.375.393-04

Vereador Márcio Francígalo Furtado e Silva
Presidente

Iaciaria Bernardo Silveira Rios Portela
Vereadora
CPF: 304.499.363-68

Vereador José Ribeiro de Araújo
Membro

Valdemir Conceição Silva
Vereador
CPF: 028.892.513-06

Aristóteles Silva Sampaio
Vereador
CPF: 962.244.443-15

José Ribeiro de Araújo
Vereador
CPF: 417.743.453-15

Enderson Pereira da Silva
Vereador
CPF: 050.251.163-09